



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno público, sediada na Avenida Octogonal, SN, QD21, Praça dos Três Poderes, bairro Jardim Imperial, fará realizar **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, cujo objeto é a **obtenção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de shows musicais (bandas musicais locais e regionais), visando atender a programação do Aniversário do Município da Cidade, que ocorrerá nos dias 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
Processo Administrativo nº	039/2025
Modalidade/Forma	Dispensa Presencial nº 010/2025
Objeto	obtenção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de shows musicais (bandas musicais locais e regionais), visando atender a programação do Aniversário do Município da Cidade, que ocorrerá nos dias 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias
Critério de julgamento	Menor Preço global

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Período de acolhimento de propostas adicionais	De: 07/03/2025 - 8h	Até: 11/03/2025 - 18h
Local de Protocolo das propostas	Setor de Licitações e Contratos - Sede da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA. End. Avenida Octogonal, S/N, Quadra nº 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial.	
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF	
Preferência: ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim	
Informações Oficiais	SAI – Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães https://www.gov.br/pncp/pt-br/licitacao@pmlem.ba.gov.br	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de shows musicais (bandas musicais locais e regionais), visando atender a programação do Aniversário do Município da Cidade, que ocorrerá nos dias 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, por dispensa presencial de licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A contratação será dividida lote único, conforme tabela constante abaixo:

SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DE BANDA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de produção, organização e apresentação de shows musicais (bandas musicais e/ou artistas locais e regionais), visando atender a Programação do Aniversário do Município, que ocorrerá no dia 29 de março de	Bandas	04	R\$14.866,66	R\$ 59.466,64

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, devendo a banda conter no mínimo os seguintes músicos: 01 - VOCALISTA; 01 - PERCUSSIONISTA; 01 - GUITARRISTA; 01 – TECLADISTA. *Tempo mínimo de de Apresentação: 1h.					
					R\$ 59.466,64

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio da apresentação de propostas físicas, no período, horário e local fixados no preâmbulo deste documento, devendo ser apresentada em envelope lacrado, contendo apenas os dados da empresa na parte frontal do invólucro.

2.2. O extrato do aviso será divulgado no Diário Oficial do Município e o procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. O Critério de julgamento e seleção das propostas será o de **MENOR PREÇO** global, sobre o valor estimado pela municipalidade.

2.4. Quando as propostas adicionais apresentadas forem com o mesmo valor estimado pela municipalidade, terão preferência na contratação a proposta de menor valor obtida na fase preparatória do processo.

2.5. Será contratada a proposta de menor valor desde que a empresa atenda integralmente às condições de habilitação fixadas no Termo de Referência – ANEXO-I deste documento.

2.6. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - 2.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.6.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6.5. sociedades cooperativas; e
- 2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3.7. A habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificada por meio da convocação do agente de contratação, para apresentação da documentação de habilitação, em até 2 (duas) horas.

3.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante desempenha atividades similares ao objeto da licitação.

4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Declaração do licitante, informando a disponibilidade de artistas locais e regionais para a data de 29/03/2025, para apresentação de show musical no Município de Luis Eduardo Magalhaes/BA, contendo neste documento o nome e a quantidade de músicos por banda, não devendo ser inferior a 04 (quatro) bandas/artistas.

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

5.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 5.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;
- 5.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- 5.8. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

6.3. Alvará de Localização e ou Funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

9.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

9.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 06 de março de 2025

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

Lisvan Ataíde Vasconcelos

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

1.2. Art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

1.2. Decreto Municipal nº. 1.496, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral;

1.3. Decreto Municipal nº 1.855, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica;

1.4. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.5. Artigo. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021

1.7. Nas Normas ABNT;

2. DO OBJETO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **obtenção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de shows musicais (bandas musicais locais e regionais), visando atender a programação do Aniversário do Município da Cidade , que ocorrerá nos dias 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme especificações constantes do item: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O regime de execução dos serviços é: empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa a seguir: É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Luís Eduardo Magalhães se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

3.3. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para produção de shows musicais de bandas locais e regionais para atender a programação do Aniversário do Município, evento cultural, turístico, e de lazer que serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a fim de que seja atendida a demanda desta Secretaria, levando-se em consideração a frequente necessidade do serviço em questão.

3.4. Frise-se que as comemorações do Aniversário do Município colaboram para manter acesa esta efervescência cultural. A celebração do 25º aniversário de emancipação política do município de Luís Eduardo Magalhães é um marco histórico e cultural que visa fortalecer o sentimento de pertencimento, a identidade local e a valorização da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas locais e regionais se faz necessária para promover um evento culturalmente

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

representativo, que destaque a diversidade musical da região e incentive o desenvolvimento artístico.

3.5. O evento Aniversário do Município é uma tradição cultural em Luís Eduardo Magalhães-BA, a presença de artistas da própria cidade e da região contribui para a valorização da produção cultural local, estimulando o trabalho de músicos que refletem, em sua arte, as tradições, costumes e a história da população. Além disso, essa iniciativa gera oportunidades econômicas para os profissionais da área, movimentando o setor de eventos e fortalecendo a cadeia produtiva da cultura. Desse modo, a contratação de bandas locais é essencial para garantir a qualidade e autenticidade das apresentações musicais durante o evento. Grupos musicais locais e regionais têm um profundo conhecimento da cultura regional e estão familiarizados com os gostos e preferências do público-alvo, além disso, a contratação delas valoriza e promove a cultura e a identidade da nossa região, integração com a comunidade e impacto econômico e social positivo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte programação financeira e orçamentária do exercício vigente:

ÓRGÃO/UNIDADE:

02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.512.2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DA FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DE BANDA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de produção, organização e apresentação de shows musicais (bandas musicais e/ou artistas locais e regionais), visando	Bandas	04	R\$14.866,66	R\$ 59.466,64

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

atender a Programação do Aniversário do Município, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, devendo a banda conter no mínimo os seguintes músicos: 01 - VOCALISTA; 01 - PERCUSSIONISTA; 01 - GUITARRISTA; 01 – TECLADISTA.				
*Tempo mínimo de Apresentação: 1h.				
				R\$ 59.466,64

O valor global estimado da contratação é de R\$ 59.466,64 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5.1 O prazo de vigência da contratação é de contados dos 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 É de responsabilidade do contratante providenciar o local e a estrutura necessária para as apresentações das bandas, realizar a divulgação do evento e efetuar o pagamento conforme acordado neste documento.

5.3 É de responsabilidade da contratada cumprir com os horários estipulados para as apresentações, providenciar os equipamentos necessários para suas apresentações, zelar pela integridade dos equipamentos e materiais utilizados durante as apresentações e garantir que o show esteja de acordo com o tema e o público do evento.

5.4 A contratada deverá acompanhar as apresentações do show musical da banda local e/ou regional com presteza e qualificação para a realização do evento dentro da melhor técnica e segurança possíveis;

5.5 A duração mínima do show musical local e/ou regional será de (1) uma hora.

5.6 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



5.7 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, qualquer inconsistência ou ausência de informações na Ordem de Serviços, a fim de melhor atender à Secretaria solicitante e evitar prejuízos para ambas as partes.

5.8 No valor estimado estão contemplados todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme justificativa a seguir:

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Luís Eduardo Magalhães se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

6.3. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para produção de shows musicais de bandas locais e regionais para atender a programação do Aniversário do Município, evento cultural, turístico, e de lazer que serão organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a fim de que seja atendida a demanda desta Secretaria, levando-se em consideração a frequente necessidade do serviço em questão.

6.4. Frise-se que as comemorações do Aniversário do Município colaboram para manter acesa esta efervescência cultural. A celebração do 25º aniversário de emancipação política do município de Luís Eduardo Magalhães é um marco histórico e cultural que visa fortalecer o sentimento de pertencimento, a identidade local e a valorização da comunidade. Nesse contexto, a contratação de bandas locais e regionais se faz necessária para promover um evento culturalmente representativo, que destaque a diversidade musical da região e incentive o desenvolvimento artístico.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.5. O evento Aniversário do Município é uma tradição cultural em Luís Eduardo Magalhães-BA, a presença de artistas da própria cidade e da região contribui para a valorização da produção cultural local, estimulando o trabalho de músicos que refletem, em sua arte, as tradições, costumes e a história da população. Além disso, essa iniciativa gera oportunidades econômicas para os profissionais da área, movimentando o setor de eventos e fortalecendo a cadeia produtiva da cultura. Desse modo, a contratação de bandas locais é essencial para garantir a qualidade e autenticidade das apresentações musicais durante o evento. Grupos musicais locais e regionais têm um profundo conhecimento da cultura regional e estão familiarizados com os gostos e preferências do público-alvo, além disso, a contratação delas valoriza e promove a cultura e a identidade da nossa região, integração com a comunidade e impacto econômico e social positivo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A melhor solução encontrada em conformidade com o especificado no Estudos Preliminar, engloba a contratação de empresa especializada no planejamento, produção e organização de shows musicais de bandas locais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, devido ao curto prazo para realização do evento que acontecerá nos dias 29 de março de 2025. A solução proposta é a realização de processo licitatório, Pregão eletrônico na modalidade Registro de Preço, fundamentado na Lei nº 14.133/21, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços desejados pela administração pública, visando produzir um evento com eficiência e uma estruturação adequada para os shows. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do Pregão Eletrônico trouxe como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, eficiência, desburocratização, economia, transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Art.20 da Lei 14.133/21, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Por se tratar de serviço comum

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da contratação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante desempenha atividades similares ao objeto da licitação.
- b) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaração do licitante, informando a disponibilidade de artistas locais e regionais para a data de 29/03/2025, para apresentação de show musical no Município de Luis Eduardo Magalhaes/BA, contendo neste documento o nome e a quantidade de músicos por banda, não devendo ser inferior a 04 (quatro) bandas/artistas.
- f) Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

Sustentabilidade

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, em atenção às normas contidas na IN/SLTMI/MPONG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

8.1.2 Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

8.1.3 Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela 4.2.2 Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

8.1.4 Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

8.1.5 O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

1. utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
3. observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
3. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
4. realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;
5. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e
6. previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

8.1.6. Está contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental

Subcontratação

1.1. 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Garantia da contratação

1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

1.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é discricionária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 18 horas.

1.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, que poderá ser de segunda a sexta-feira.

1.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. Início da execução do objeto imediato contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem Fornecimento, sob demanda, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizados no bairro Santa Cruz, em frente a feira municipal do bairro, conforme tabela de shows disponibilizados em sequência para os artistas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.4. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

9.5. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação.

9.6. Realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos.

9.7. Planejamento e Seleção das Bandas: A organização do evento irá realizar um levantamento das bandas locais disponíveis na região de Luís Eduardo Magalhães (LEM) através de contatos com produtores culturais, associações de músicos locais e pesquisas de mercado. Será feita uma análise das propostas recebidas, levando em consideração a qualidade artística, experiência prévia, disponibilidade e adequação ao estilo do evento

9.8. Acompanhamento e Planejamento das Apresentações: A organização do evento irá acompanhar de perto o planejamento e a logística das apresentações das bandas, fornecendo suporte necessário para garantir que tudo ocorra conforme o previsto.

9.9. Será definida uma programação detalhada, incluindo horários de início e término das apresentações, intervalos, ensaios técnicos e demais aspectos relacionados à produção musical do evento.

9.10. Suporte Logístico e Técnico: A equipe de produção do evento irá fornecer suporte logístico e técnico necessário para as bandas, incluindo acesso ao local do evento, infraestrutura básica de som e iluminação, e orientações sobre a estrutura disponível.

9.11. Pagamento e Encerramento: Após a conclusão das apresentações, as bandas serão remuneradas de acordo com o contrato estabelecido, sendo efetuado o pagamento conforme combinado. Será feita uma avaliação geral do desempenho das bandas e do evento como um todo, buscando identificar pontos positivos e áreas de melhoria para futuras edições do Aniversário da Cidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.3. Recursos Humanos: A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos compatíveis com o perfil do objeto desta contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o planejamento e execução do evento.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de Contrato.

12.4. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

12.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste Termo de Referência,

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3. não produzir os resultados acordados.

14.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Do recebimento

14.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

14.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

14.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.15. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



14.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

16.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

16.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, comprovando que o CNAE principal é organização de eventos.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

17.2. O prazo de vigência da contratação é de contados dos 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços deverão iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante, devendo ser finalizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou impreterivelmente, conforme cronograma de apresentação a critério da Secretaria solicitante, o prazo de início e de conclusão poderão ser alterados.

18.2. A execução do objeto será feita empreitada por preço unitário,

18.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

18.4. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18.5. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: **Valor global R\$ 59.466,64 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

19.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE:

02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.512.2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DA FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 19 de fevereiro de 2025.

Lisvan Ataíde Vasconcelos

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO	
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA	
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes	
CNPJ: 04.214.419/0001-05	

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Dispensa de Licitação: nº	
Objeto:	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual
Endereço:	
Telefone: ()	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº)	
AGÊNCIA Nº	Conta Corrente Nº
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
RG: / ÓRGÃO EXPED.:	CPF:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxx) dias	
PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:	

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DE BANDA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de produção, organização e apresentação de shows musicais (bandas musicais e/ou artistas locais e regionais), visando atender a Programação do Aniversário do Município, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, devendo a banda conter no mínimo os seguintes músicos: 01 - VOCALISTA; 01 - PERCUSSIONISTA; 01 - GUITARRISTA; 01 – TECLADISTA. *Tempo mínimo de Apresentação: 1h.	Bandas	04	R\$	R\$
					R\$

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à AV. Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 47864-090, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, representada neste ato pelo senhor Lisvan Ataíde Vasconcelos, Secretário Municipal de Cultura e Esportes, designado como gestor desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____._____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da da contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial n.º 010/2025, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização de shows musicais (bandas musicais locais e regionais), visando atender a programação do Aniversário do Município da Cidade , que ocorrerá nos dias 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo de Contratação direta por dispensa de Licitação Presencial nº 010/2025.

SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DE BANDA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de produção, organização e apresentação de shows musicais (bandas musicais e/ou artistas locais e regionais), visando atender a Programação do Aniversário do Município, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, devendo a banda conter no mínimo os seguintes músicos: 01 - VOCALISTA; 01 - PERCUSSIONISTA; 01 - GUITARRISTA; 01 – TECLADISTA. *Tempo mínimo de Apresentação: 1h.	Bandas	04	R\$	R\$
					R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial nº 010/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no aviso de contratação direta por Dispensa de Licitação presencial nº 005/2025, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita,

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:

1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;

2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

p) Substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

s) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

t) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;
- z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

II- DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$** _____ (_____), fixadas de acordo com o aviso de dispensa de licitação presencial nº 010/2025 e seus anexos.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE:

02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE:

13.392.512.2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DA FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 – REC. Não Vinc. De Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente contratação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;

c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
- c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- 1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) senhor **LISVAN ATAÍDE VASCONCELOS**, Secretária Municipal de Cultura e Esportes, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, __ de _____ de 2025.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LISVAN ATAÍDE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

GESTOR DO CONTRATO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ÉLESE MENDES DA SILVA
Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016